



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1446

Calendário de Vacinação da Semana contra a COVID-19

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO SEMANAL COVID-19

1ª DOSE

ADOLESCENTES DE 12 ANOS OU MAIS, GESTANTES,
LACTANTES E PUÉRPERAS

2ª DOSE

GRUPOS AGENDADOS PARA RECEBER A 2ª DOSE DE
ACORDO COM O INTERVALO DA VACINA

**DOSE DE
REFORÇO**

IDOSOS A PARTIR DE 70 ANOS, IDOSOS ACAMADOS A PARTIR DE 70 ANOS,
IMUNOSSUPRIMIDOS A PARTIR DE 40 ANOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE

☒ **AGENDE A VACINAÇÃO DO SEU FILHO NA
ESF MAIS PRÓXIMA!**



SECRETARIA
MUNICIPAL DE **SAÚDE**



Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

Atos da Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º047/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13259/2019 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA.

CONTRATADO: DS TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, §8º da lei n.º 8.666/93.

OBJETO: O objeto do presente Apostilamento é a alteração da Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, conforme solicitação contida nos autos do Proc. 13259/2019 quanto à inclusão das seguintes dotações orçamentárias nº 01.13.01.04.126.0057.2074.3.3.90.39.11.131 e 01.13.01.04.126.0057.2074.3.3.90.39.11.137 da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 28 de setembro de 2021.

Omitido da Edição nº 1322 do Diário Oficial do Município, publicado em 24 de março de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11412 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Locatário: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Locador: AURÉLIO DOS SANTOS CARRIÇO

Fundamentação Legal: Artigo 57, II da Lei 8666/93 e da Cláusula segunda, parágrafo único do contrato primitivo.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato nº 026/2020, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do término do contrato primitivo.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor mensal de R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: nº 02.01.01.10.302.0210.2025.3.3.90.36.15.131.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 24 de março de 2021.

Omitido da Edição nº 1342 do Diário Oficial do Município, publicado em 30 de abril de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11285/2019 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Locatário: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Locador: JULLYANA DA COSTA ABADE

Fundamentação Legal: Artigo 57, II da Lei 8666/93 e da Cláusula

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Elço Luis Fontes Padilha (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Claudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Claudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores: Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Controlador Geral do Município Mario Gomes de Amorim Filho	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa		

segunda, parágrafo único do contrato primitivo.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato nº 030/2020, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do término do contrato primitivo.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor mensal de R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Dotação Orçamentária: nº 02.01.01.10.302.0210.2025.3.3.90.36.1 5.131.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 30 de abril de 2021.

Portaria Nº 3114, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Senhor(a) CASSIA ROSANGELA DOS SANTOS MACHADO, para exercer o cargo de Merendeira, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, habilitado(a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 29 de janeiro de 2016, através do Edital Nº 01/2016, tendo sua convocação sob o Edital Nº 008/2021, de 23 de julho de 2021, a partir desta data, conforme processo administrativo nº 2495/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alan Campos da Costa

Prefeito Municipal

Portaria Nº 3115, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Senhor(a) LUCIANE RAMALHO VIEIRA, para exercer o cargo de Merendeira, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, habilitado(a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 29 de janeiro de 2016, através do Edital Nº 01/2016, tendo sua convocação sob o Edital Nº 008/2021, de 23 de julho de 2021, a partir desta data, conforme processo administrativo nº 6250/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alan Campos da Costa

Prefeito Municipal

Portaria Nº 3116, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Senhor(a) GISELE DE OLIVEIRA SILVESTRE, para exercer o cargo de Professor II, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, habilitado(a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 29 de janeiro de 2016, através do Edital Nº 01/2016, tendo sua convocação sob o Edital Nº 008/2021, de 23 de julho de 2021, a partir desta data, conforme processo administrativo nº 6148/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alan Campos da Costa

Prefeito Municipal

Portaria Nº 3117, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Senhor(a) **RAQUEL SANT'ANNA RIBEIRO**, para exercer o cargo de Agente de Saúde, do Quadro Permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(a) em Concurso Público homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 04 de abril de 2016, através do Edital Nº 09/2016, tendo sua convocação sob o Edital Nº 007/2021, de 23 de julho de 2021, a partir desta data, conforme processo administrativo nº 6743/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alan Campos da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3126 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL (CMPC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 3099 de 28 de setembro de 2021, publicada no D.O.M. – Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1441, páginas nº 2 e 3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC), do Município de Mangaratiba, pelo biênio de 2020/2022:

Representantes eleitos do segmento Música.

•**PAULO JOSÉ MARQUES DOS SANTOS – TITULAR**

Representantes eleitos do segmento Cultura Brasileira.

•**PAULO ROBERTO GOMES – TITULAR**

•**ELISANGELA KELE DA SILVA VICENTE SUZANO - SUPLENTE**

Representantes eleitos do segmento Artesanato.

•**ROSANA CORRÊA FERREIRA – TITULAR**

•**CASSIANO RICARDO MARTANI - SUPLENTE**

PORTARIA Nº 3126 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Representantes eleitos do segmento Audiovisual.

•**LARA DOS SANTOS BARBOSA – TITULAR**

•**NORMA BRAGA DE SÁ – SUPLENTE**

Representantes do governo indicados pelas secretarias e autarquias. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

•**ROBERTO CARLOS ASSIS MONSORES – TITULAR**

•**MARIA APARECIDA ANGELO DA SILVA - SUPLENTE**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

•**BRENDON LEONARDO BRANDÃO DE OLIVEIRA - TITULAR**

•**SIMONE PEREIRA LIMA – SUPLENTE**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

•**LAÍS CÂMARA ROCHA – TITULAR**

•**DANIEL MARTINEZ DA HORTA - SUPLENTE**

Fundação Mário Peixoto.

•**DANIEL DOS SANTOS – TITULAR**

•**JEFFERSON DIAS RICARDO - SUPLENTE**

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer outra disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 04 de outubro de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA ADM. Nº 1274 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIZ CARLOS DE JESUS AULER, Cód. 73.621, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, e como Suplente LAIS WUILA DA COSTA FONTELLA, Cód. 73.590, referente à contratação da empresa: MATOS COSTA ENGENHARIA LTDA - especializada em engenharia para execução da manutenção corretiva (TAPA BURACO) e preventiva (Recomposição de Pavimento Asfáltico) em vias do Município de Mangaratiba - RJ, devendo eles fiscalizar e supervisionarem a Ata de Registro de Preço nº. 065/2021, Pregão Presencial – SRP nº 036/2021, Processo Administrativo nº. 07064/2021, CNPJ: 04.922.831/0001-71.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 15 de setembro de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 1275 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LAIS WUILA DA COSTA FONTELLA, Cód. 73.590, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, e como Suplente LUIZ CARLOS DE JESUS, Cód. 73.621, referente à contratação da empresa: SMART LINK SOLUÇÕES EIRELI - especializada no ramo de construção civil para construção do SAMU, devendo eles fiscalizar e supervisionarem o Contrato de nº. 081/2021, Processo Administrativo nº. 04194/2021, CNPJ: 21.613.941/0001-70.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014,

alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 17 de setembro de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 1276 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar DAIANE DE CARVALHO ROCHA, Cód. 73.777, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, e como suplente WANILDA DE ALBUQUERQUE RICARDO, Cód. 74.810, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, devendo eles fiscalizar e supervisionarem os Contratos abaixo relacionados:

- Contrato nº. 074/2021 – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGROINDUSTRIA DE DOCES MANGARATIBA - Processo Administrativo nº. 1992/2021.
- Contrato nº. 075/2021 – COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO PRADO - Processo Administrativo nº. 1992/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 05 de outubro de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

Portaria 14/2021

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.546, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.327/2020 - Lei Orçamentaria Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.175.110,37 (Dois milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e dez reais e trinta e sete centavos), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
1	07.01.01.08.244.0125.2039	3.3.90.30.00	129	R\$ 110.822,72	
4	07.01.01.08.244.0125.2039	3.3.90.36.00	129	R\$ 3.900,00	
7	07.01.01.08.244.0125.2039	3.3.90.39.00	156	R\$ 334.693,04	
14	07.01.01.08.244.0125.2048	3.3.90.30.00	129	R\$ 182.883,33	
26	01.03.01.04.122.0052.2010	3.3.90.30.00	100	R\$ 4.000,00	
27	07.01.01.08.244.0125.2056	3.3.90.30.00	129	R\$ 182.811,33	
46	01.05.01.04.122.0052.2015	3.1.90.94.00	100	R\$ 5.000,00	
53	01.05.01.04.122.0052.2016	3.3.90.39.00	131	R\$ 50.000,00	
108	01.90.01.12.361.0251.2058	3.3.90.30.00	131	R\$ 690.000,00	
128	01.09.01.12.361.0403.2064	3.3.90.30.00	147	R\$ 120.000,00	
195	01.09.01.12.365.0401.2061	3.3.90.30.00	147	R\$ 17.000,00	
322	01.13.01.04.126.0057.2074	3.3.90.92.00	131	R\$ 60.000,00	
414	01.14.01.27.813.0720.2095	3.3.90.39.00	139	R\$ 206.339,89	
537	01.22.01.04.122.0052.2001	3.3.90.30.00	100	R\$ 4.182,00	
552	01.23.01.04.122.0052.2001	3.3.90.30.00	100	R\$ 3.000,00	
562	01.23.01.04.122.0059.2006	3.3.90.39.00	131	R\$ 3.701,00	
565	01.23.01.04.122.0059.2007	3.3.90.39.00	131	R\$ 41.797,06	
627	01.11.01.04.122.0053.2021	3.3.90.39.00	132	R\$ 154.980,00	
3	07.01.01.08.244.0125.2039	3.3.90.32.00	129		R\$ 81.990,28
6	07.01.01.08.244.0125.2039	3.3.90.39.00	129		R\$ 198.616,39
9	07.01.01.08.244.0125.2039	3.3.90.48.00	156		R\$ 56.647,25
12	07.01.01.08.244.0125.2039	4.4.90.52.00	129		R\$ 199.810,71
13	07.01.01.08.244.0125.2039	4.4.90.52.00	156		R\$ 35.507,00
15	01.02.01.04.122.0052.2003	3.3.90.39.00	131		R\$ 41.797,06
45	01.05.01.04.122.0052.2015	3.1.90.92.00	100		R\$ 5.000,00
50	01.05.01.04.122.0052.2016	3.3.90.30.00	131		R\$ 113.701,00
61	07.01.01.08.244.0125.2048	3.3.90.30.00	156		R\$ 47.619,26
62	07.01.01.08.244.0125.2048	3.3.90.39.00	156		R\$ 50.000,00
63	07.01.01.08.244.0125.2048	4.4.90.52.00	156		R\$ 97.506,27
64	07.01.01.08.244.0125.2056	3.3.90.30.00	156		R\$ 47.413,26
73	01.07.01.04.062.0010.2055	4.4.90.91.00	100		R\$ 4.000,00
74	01.07.01.04.122.0052.2054	3.3.90.14.00	100		R\$ 2.000,00
75	01.07.01.04.122.0052.2054	3.3.90.30.00	100		R\$ 4.500,00
94	01.09.01.04.122.0052.2001	3.3.90.39.00	131		R\$ 250.000,00
133	01.09.01.12.361.0403.2064	3.3.90.39.00	131		R\$ 440.000,00
185	01.09.01.12.365.0401.2057	3.3.90.30.00	147		R\$ 137.000,00
343	01.14.01.04.122.0901.1002	4.4.90.51.00	139		R\$ 58.000,00
430	01.15.01.15.452.0504.2050	3.3.90.39.00	132		R\$ 154.980,00
448	01.15.02.26.452.0902.2052	3.3.90.30.00	139		R\$ 94.113,95
454	01.15.02.26.152.0902.2052	4.4.90.52.00	139		R\$ 54.225,94
536	01.22.01.04.122.0052.2001	3.3.90.14.00	100		R\$ 182,00
551	01.23.01.04.122.0052.2001	3.3.90.14.00	100		R\$ 500,00
TOTAL				R\$ 2.175.110,37	R\$ 2.175.110,37

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.327 de 30 de Dezembro de 2020, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de setembro de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4570 de 29 de setembro de 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 1327/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no **valor de R\$ 4.720.000,00 (Quatro milhões, setecentos e vinte mil reais)**, em favor do **Fundo Municipal de Saúde**, decorrente da anulação de dotação orçamentária de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
106	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.39.00	132	1.070.000,00	
105	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.30.00	132		1.070.000,00
001	02.01.01.10.122.0052.2014	3.1.90.11.00	102	3.650.000,00	
043	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.39.00	102		3.650.000,00
TOTAL				4.720.000,00	4.720.000,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1327/2020, que institui a Lei Orçamentária Anual para 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 29 de setembro de 2021.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.572, DE 03 DE OUTUBRO DE 2021

Prorroga o prazo da vigência do Decreto n.º 4.539, de 19 de agosto de 2021, que atualiza e intensifica as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto n.º 4.539, de 19 de agosto de 2021, que atualiza e intensifica as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências, até **17 de outubro de 2021**.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 03 de outubro de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****LEI N.º 1.367, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021**

Institui no calendário oficial de eventos do município de Mangaratiba a “Semana da Mulher” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba a “Semana da Mulher” a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de março, destacando o dia 08 de março (Dia Internacional da Mulher).

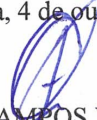
Art. 2.º O Poder Executivo Municipal poderá, na referida semana, realizar eventos em comemoração à Semana da Mulher, tais como:

- I** – Homenagem às instituições e pessoas que se destacam pela promoção da mulher;
- II** – Homenagem às mulheres em destaque no Município;
- III** – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher;
- IV** – Realizar concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher;
- V** – Organizar festejos destinados a prestar homenagens às mulheres;
- VI** – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 4 de outubro de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.368, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Institui, no âmbito do Município de Mangaratiba, o “Dia do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Mangaratiba, o “Dia do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem”, a ser comemorado, anualmente, na data de 20 de maio.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 4 de outubro de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.369, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

*CRIA A DATA COMEMORATIVA DO DIA DO
SARGENTO R/2 DAS FORÇAS ARMADAS, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA-
RJ, ESTABELECENDO O DIA 05 DE
NOVEMBRO DE CADA ANO.*

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

Lei:

Art. 1.º Fica criado o **Dia do Sargento R/2 das Forças Armadas**, no âmbito do Município de Mangaratiba-RJ.

I – O Dia do Sargento R/2 das Forças Armadas será comemorado todo dia **05 (cinco) de novembro** em homenagem ao nascimento do também 3º sargento R/2 ENÉAS FERREIRA CARNEIRO, o Dr. Enéas, personagem marcante no cenário nacional, patriota incontestável, cultor das mais ricas virtudes do homem brasileiro.

II - Fica facultado às instituições civis e militares a realização de cerimônias e/ou eventos festivos alusivos ao **Dia do Sargento R/2 das Forças Armadas**, autorizado o uso de símbolos pertinentes.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 4 de outubro de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.370, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição do Dia do Marinheiro Mercante no Calendário Municipal.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o “Dia do Marinheiro Mercante”, a comemorar-se anualmente em 28 de dezembro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 4 de outubro de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n.º 39/2021 – Vereador Autor Alessandro da Silva Portugal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.371, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Institui no calendário oficial de eventos do município de Mangaratiba o “Dia do Futevôlei” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

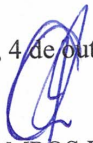
LEI:

Art. 1.º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba o “Dia do Futevôlei”, que será comemorado, anualmente no dia 24 de novembro.

Art. 2.º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação do futevôlei, bem como de suas competições ou demonstrações nas praias do município de Mangaratiba.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 4 de outubro de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n.º 40/2021 – Vereadores Autores Renato José Pereira e João Felipe de Souza Oliveira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.372, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Institui no calendário oficial de eventos do município de Mangaratiba o “Dia Municipal do Pedagogo”, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

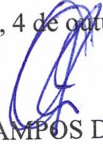
LEI:

Art. 1.º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba o Dia Municipal do Pedagogo a ser celebrado, anualmente, no dia 20 de maio.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar eventos e programações festivas voltados para a valorização dos profissionais mencionados no artigo 1.º desta Lei na semana do dia 20 do mês de maio.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 4 de outubro de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n.º 44/2021 – Vereadores Autores Renato José Pereira e Cecília Cabral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.366, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Institui, no âmbito do Município de Mangaratiba, o “Dia do Profissional de Segurança Privada, do Vigilante e do Vigia Patrimonial” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

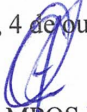
LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Mangaratiba, o “Dia do Profissional de Segurança Privada, do Vigilante e do Vigia Patrimonial”, a ser comemorado no dia 20 de Junho de cada ano, de acordo com a Lei Federal n.º 7.102, de 20 de Junho de 1983.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover eventos públicos voltados para os profissionais da classe, com livre acesso da população.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 4 de outubro de 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00359/2021)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Mangaratiba/RJ
Endereço: PRAÇA ROBERT SIMÕES, Nº 90
Bairro: CENTRO
Telefone: (021) 2789-6000
E-mail: gabinete@mangaratiba.rj.gov.br
Representante ALAN CAMPOS DA COSTA
CPF: 074.355.137-09
Cargo: Prefeito
E-mail: fincas@mangaratiba.rj.gov.br

CNPJ: 29.138.310/0001-59
CEP: 23860-000
Fax: (021) 2789-6000

Complemento:
Data início da 20/01/2018

CREDOR

Unidade Gestora: PREVI MAGNARATIBA
Endereço: RUA CEL. MOREIRA DA SILVA, 232
Bairro: CENTRO
Telefone: (021) 3789-2949
E-mail: previ@mangaratiba.rj.gov.br
Representante SIDNEY MARCELLO FILHO
CPF: 890.506.657-72
Cargo: Presidente
E-mail: previmangaratiba@rj.gov.br

CNPJ: 36.062.230/0001-22
CEP: 23860-000
Fax: (021) 3789-2949

Complemento:
Data início da 04/12/2020

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 1.332 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O PREVI MAGNARATIBA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Mangaratiba da quantia de R\$ 7.306.068,05 (sete milhões e trezentos e seis mil e sessenta e oito reais e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Mangaratiba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 7.306.068,05 (sete milhões e trezentos e seis mil e sessenta e oito reais e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 121.767,80 (cento e vinte e um mil e setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 121.767,80 (cento e vinte e um mil e setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), vencerá em 28/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI 1.331 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

 **Página 1**

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00359/2021)**

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 15,00% (quinze por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Mangaratiba - RJ / 29/01/2021

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
ALAN CAMPOS DA COSTA

PREVI MAGNARATIBA
SIDNEY MARCELLO FILHO

Sidney Marcello Filho
Presidente
PREVI - MANGARATIBA

Testemunhas

FERNANDO SANTORO GOMES
DIRETOR DE PREVIDENCIÁRIO DE CONTABILIDADE
CPF: 547.863.127-20
RG: 045841145

LEONARDO VIEIRA MOTA
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO ADMINISTRATIVO
CPF: 085.531.957-75
RG: 113696546



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal